



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA CELSO APARECIDO PESSOA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS.

Processo Administrativo nº 862/2015.

Contrato nº. 060/2015.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcisio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CELSO APARECIDO PESSOA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.239.941/0001-36, a Rua Maranhão, nº. 3277 – Sala B - Bairro: Capotuna, CEP.: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **Celso Aparecido Pessoa**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17.085.042 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 064.777.378-33, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº. 3277 – Sala B - Bairro: Capotuna, CEP.: 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas pesadas, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

Item 02

Descrição	Tempos
Tirar carcaça do diferencial para trocar conjunto de freio	18
Trocar reparo do pistão	2,5
Trocar lâmina da caçamba, solda e maçarico, trocar dentes e reforço nos cantos da caçamba e solda nos chassis	20
Tirar motor, desmontar, montar e colocar	33
Tirar torque para desmontar, trocar peças necessárias, montar e colocar	26
Tirar carcaça para reparar coroa e pinhão	8
Trocar lâmina e dente da caçamba	1,5
Trocar lâmina com solda e maçarico	8
Trocar retentor do cubo da roda traseira e anéis de vedação	6
Trocar mangueira hidráulica	1
Serviço na parte rodante, tirar esteira, roletes, roda guia, roda motris e montar	22
Trocar lâminas e canto	3



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Embuchamento dos braços da lâmina	10
Reparar bomba hidráulica	6
Reparar vazamento do sistema hidráulico	7
Embuchamento da caçamba	11
Reparo parte do freio	16
Serviço de câmbio	18
Trocar retentor do cubo da roda traseira	6
Trocar kit do motor	18
Reparar cambio, tirar, desmontar e montar	24
Fazer embuchamento do eixo dianteiro	7
Trocar lona do freio	8
Trocar mangueira hidráulica	2
Tirar comando para trocar o reparo	14
Tirar motor para trocar disco da embreagem e retentor do eixo	14
Sacar cubo da roda para trocar lona de freio e montar	8
Trocar corrente do tander	4
Tirar cabeçote para trocar junta	10
Ajustar as alavancas do comando	4
Caixa do giro da Lâmina	3
Tirar tampa do câmbio para trocar disco da embreagem e montar	16
Desmontar parte rodante e montar	24
Tirar câmbio, desmontar, montar e colocar	10
Tirar câmbio e torque para trocar a placa do conversos	8
Tirar pistão para trocar reparos, desmontar, montar e colocar	4
Tirar vazamento do comando	2
Trocar unha da caçamba	2
Trocar mangueira	1
Tirar pino da lâmina para desentupir e passar graxa	6
Tirar torque para trocar disco e jogo de reparo, desmontar e montar	12
trocar lâmina da caçamba dianteira	2
Trocar lâmina da caçamba traseira, serviço com solda e maçarico	6
Troca dentes da caçamba	1
Trocar retentor do cubo traseiro	3
Tirar diferencial para trocar disco de freio e anéis de vedação	16
Embuchamento completo trocar	20
Ajustar calço da mesa de giro	2
Tirar vazamento de mangueira	2
Trocar retentor do cubo traseiro	6
Trocar bomba d'água	2,5
Trocar esticador de correia	2,5
Trocar correia do motor	1,5
Trocar cabos do comandos (cada)	1
Conserto da alavanca frente e ré	2,5
Conserto do cardan	4

Pregão Presencial nº 019/2015 - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos pesados e máquinas pesadas.

mo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

Reforma da caçamba dianteira	4
Reforma da caçamba traseira	2
Tirar radiador de água para fazer limpeza ou soldar	6

1.2. Todas as despesas trabalhistas, equipamentos e ferramentas para a execução do objeto, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's), serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 019/2015;
- b-) Processo Administrativo nº 862/2015.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução dos serviços.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 A prestação de serviços será por um período de 12 meses, contados da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

3.2. Os serviços serão realizados na oficina da **CONTRATADA**, e quando for necessário o socorro urgente deverá estar de plantão 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, e devendo iniciar os serviços em até 06 (seis) horas após a entrega das peças se for o caso.

3.3. Os veículos/máquinas deverão ser entregues devidamente consertados pela **CONTRATADA** na Secretaria de Obras e Serviços, sito a Rua Pacífico Moneda n. 1.000 - Vargeão, para o Responsável do Departamento de Transporte e Oficina, sem ônus algum à Prefeitura do Município de Jaguariúna (PMJ).

3.4. A **CONTRATADA** deverá obedecer a planilha de horas da prestação de serviços (Cláusula 1.1), apresentando previamente um orçamento detalhado (especificação do serviço, quantidade de horas, etc.) para a autorização do mesmo pelo responsável do Departamento de Transportes e Oficina.

3.5. A **CONTRATADA** deverá:

- a) Apresentar o prazo de garantia de cada serviço realizado.
- b) Utilizar ferramentas próprias para cada tipo de serviço.
- c) Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem vícios na execução



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

3.6. Após a execução dos serviços, quando da entrega do veículo, um funcionário da **CONTRATANTE** efetuará o recebimento provisório, passando recibo da entrega do mesmo. O recebimento definitivo dos serviços será feito por funcionário ou equipe de funcionários designada, para avaliar a qualidade e adequação dos mesmos, considerando-se tácito o recebimento se não realizado expressamente em até noventa dias.

3.7. O responsável do Departamento de Transporte e Oficina poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições do Edital.

3.8 A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de Transportes e Oficina, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

3.9 A **CONTRATANTE** poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na oficina da **CONTRATADA**.

3.10 As peças a serem substituídas que serão fornecidas pela Prefeitura, sendo que as peças quebradas deverão ser entregues ao responsável da **CONTRATANTE**.

4.0 DO VALOR

4.1. O valor por hora para a execução do item constante em Cláusula 1.1 é de: R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor total estimado de **R\$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais)**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 020901 15.452.0024.1011.0000 4.4.90.51.00.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA**, conforme serviços executados apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será encaminhada para ser rubricada pelo Secretário de Obras e Serviços.

5.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para antonia_obras@jaguariuna.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A execução do objeto fora das características especificadas, ocasionará na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.2 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de **R\$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme Anexo V, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

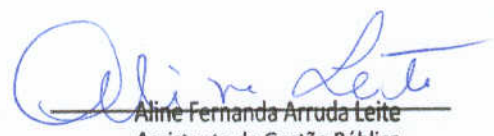
Jaguariúna, 03 de março de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito


CELSO APARECIDO PESSOA - ME
Celso Aparecido Pessoa
RG n° 17.085.042 SP/SP
CPF n° 064.777.378-33

TESTEMUNHAS:


Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna


Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/ 9780 - e-mail: aline.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
Processo Administrativo Nº 862/2015
Contrato nº 060/2015.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Prestação de serviços corretivo e preventivo em veículos pesados e máquinas pesadas. – Item 02

Contratada: CELSO APARECIDO PESSOA - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 03 de março de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

CELSO APARECIDO PESSOA - ME
Celso Aparecido Pessoa
RG nº 17.085.042 SP/SP
CPF nº 064.777.378-33